

08.10.0000

RESOLUÇÃO Nº. CD/ 046/82

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USU DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 15, PARÁGRAFO IV DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO;

CONSIDERANDO que com o advento da nova Lei Salarial de ensino de outubro de 1979, a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, através do Conselho Diretor, determinou a aplicação dos índices de correção salarial aos valores correspondentes, considerando os Salários-Doce de vinte horas de cada Classe Funcional da carreira de Foco do Docente;

CONSIDERANDO que a nova sistemática adotada pelo MEC em 14.03.81/10/15/79 de acordo com o artigo 15, parágrafo IV do Estatuto da Fundação, determina a aplicação dos índices de correção salarial aos valores correspondentes a cada Regime de Trabalho do Foco do Docente, com efeitos retroativos a partir de maio de março/82.

CONSIDERANDO o constante do processo de nº. 01/82 - R ou CD 02/82, analisado na Sessão de Conselho Diretor de 07 de maio de 1982; bem como as diligências diretas com audiência no MEC - Secretaria Geral- em 11 de maio/82 conforme o PARECER de nºs. 01 e 02;

**R E S O L V E;**

Artigo 1º - Alterar a Tabela de Salários do Quadro Regular do Foco do Docente, aprovada pela Resolução nº CD/ 11/81, substituindo-a pela Tabela em anexo.

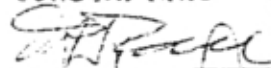
Artigo 2º - Esta Revolução conta seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

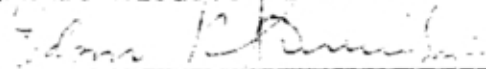
SALA DAS SEÇÕES DO CONSELHO DIRETOR, em  
Cuiabá, 14 de maio de 1962.

  
BENEDITO PEDRO DORNILEO - PRESIDENTE

GABRIEL NOVIS NEVES - MEMBRO

  
WILSON CONSTANTINO - MEMBRO

  
FERNANDO AUGUSTO ALVES FACE - MEMBRO

  
EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO

  
ATÍLIO CORRIVES - MEMBRO

TABELA SALÁRIO DO PESSOAL DOCENTE

I.N.P.C. 39.8 - de Março/82 - 2º Prod. conf. Retemec 3163 SESU/MEC

RETEMEC Nº 82/MEC/SEG/SOF/19

CATEGORIA	REG. TRABALHO	SALÁRIO BASE	INCENTIVOS							
			%	DOCTORADO	%	MAESTRADO	%	APERF./ESP.	%	PROD. CIENT.
PROFESSOR	20 horas	155.723,00	17	26.473,00	12	18.687,00	10	15.572,00		
	40 horas	297.549,00	35	54.503,00	25	38.931,00	15	23.358,00	20	31.145,00
	DE	324.010,00	35	54.503,00	25	38.931,00	15	23.358,00	20	31.145,00
ADJUNTO	20 horas	138.388,00	17	23.526,00	12	16.606,00	10	13.839,00		
	40 horas	267.813,00	35	48.435,00	25	34.597,00	15	20.758,00	20	27.677,00
	DE	291.302,00	35	48.435,00	25	34.597,00	15	20.758,00	20	27.677,00
ASSISTENTE	20 horas	121.054,00	17	20.579,00	12	14.526,00	10	12.105,00		
	40 horas	236.719,00	35	42.369,00	25	30.264,00	15	18.158,00	20	24.211,00
	DE	258.596,00	35	42.369,00	25	30.264,00	15	18.158,00	20	24.211,00
AUXILIÁRIO	20 horas	102.769,00	17	17.471,00	12	12.332,00	10	10.277,00		
	40 horas	202.231,00	35	35.969,00	25	25.692,00	15	15.415,00		
	DE	221.341,00	35	35.969,00	25	25.692,00	15	15.415,00		